

MUNICIPAL DE
CITADEL
10/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
GEOCORR — GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº 05.201.360/0001-75**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social.

CLÁUSULA 12ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios, contados segundo o valor das quotas efetivamente integralizadas por cada um, com observância, conforme a matéria, dos diversos tipos de *quorum* estabelecidos no Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que não haja previsão específica de *quorum*, neste contrato ou na legislação pertinente, para tornarem juridicamente válidas as deliberações sociais, estas serão tomadas por sócio ou sócios que representem a maioria absoluta do capital, correspondente a mais de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de empate, prevalecerá a decisão sufragada por maior número de sócios, e, se este persistir, a decisão caberá ao juiz.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias expressamente indicadas neste contrato ou na lei, reiteradas ou não, nos seguintes incisos:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de recuperação judicial.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos a que se refere o parágrafo terceiro desta cláusula e nos demais casos previstos em lei ou no contrato social, as deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, convocada pelo administrador.

PARÁGRAFO QUINTO – A convocação das reuniões dos sócios será feita mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação e 5 (cinco) em segunda.

PARÁGRAFO SEXTO – A publicação do edital de convocação deverá ser feita no Diário Oficial do Estado do Ceará e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade da sede social.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos termos do artigo 1.072 do Código Civil, são dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do mesmo código, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
GEOCORR — GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº 05.201.360/0001-75**



PARÁGRAFO OITAVO – A reunião cláusula torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

PARÁGRAFO NONO – As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes, dissidentes ou abstenentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reunião ou a assembleia podem também ser convocadas:

I - Por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, a pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

II - Pelo conselho fiscal, se houver, nos casos a que se refere o inciso V do art. 1.069 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

- a) Até trinta dias antes da data marcada para a reunião de que trata o parágrafo anterior, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;
- b) Instalada a assembleia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente da mesa, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal;
- c) A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

CLÁUSULA 13ª – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
GEOCORR — GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº 05.201.360/0001-75**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, e, na ocasião do seu encerramento, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador fará elaborar as demonstrações contábeis determinadas em lei, compreendendo, especialmente, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e outros demonstrativos que, por força de lei, venham a ser exigidos, observando, na elaboração das peças contábeis retromencionadas, as práticas e princípios contábeis emanados das normas técnicas baixadas pelos organismos profissionais autorizados em lei, devendo tais demonstrações contábeis ser submetidas a exame e deliberação dos sócios, nos termos do PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato, em consonância com o disposto no Art. 1.078, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lucros e prejuízos gerados pela sociedade durante o exercício social serão partilhados ou suportados pelos sócios, conforme o caso, na proporção de suas respectivas quotas, podendo ser retidos, total ou parcialmente, à conta de “Lucros Acumulados”, para posterior distribuição, absorção de prejuízos, podendo também ser levados a aumento do capital social, de acordo com a deliberação de sócios que representem a maioria do referido capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios representando a totalidade do capital social poderão deliberar que a distribuição de lucros seja feita sem observância da proporcionalidade da participação de cada sócio, não podendo, entretanto, ser excluído qualquer sócio de participar dos lucros ou mesmo das perdas, sob pena de nulidade da deliberação.

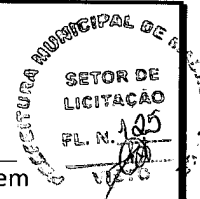
PARÁGRAFO TERCEIRO – A administração fica autorizada a levantar balanços semestrais ou em períodos menores, podendo declarar e distribuir os lucros apurados na ocasião, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – A administração poderá creditar e pagar “juros sobre o capital próprio”, a cada um dos sócios, com observância do disposto no Art. 9º, da Lei nº 9.249/1995, e modificações posteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o seu registro contábil, atribuindo-se a cada sócio o valor proporcional à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 15ª – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE OU DA SUA DISSOLUÇÃO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de eventos que impliquem os sócios, seja pela retirada, exclusão, morte, ausência ou impedimento definitivos, ou ainda interdição de qualquer um dos mesmos.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
GEOCORR — GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº 05.201.360/0001-75**



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em casos de morte, ausências ou impedimentos definitivos, bem como de interdição, havendo sucessores, herdeiros ou representantes legais do sócio pré-morto, ausente, impedido ou interdito na forma deste parágrafo, estes poderão optar pelo ingresso na sociedade, sucedendo ao respectivo sócio nesta sociedade, fazendo-o em seus próprios nomes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos referidos no parágrafo anterior, a quota retida pelo sócio sucedido poderá ser transferida a mais de um sucessor, herdeiro ou representante legal, os quais passarão a deter a posse da mesma, devendo os condôminos, neste caso, nomear um representante entre eles mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se, entretanto, os sucessores, herdeiros ou representantes legais optarem, em qualquer caso, por não ingressar na sociedade, esta se resolverá em relação aos mesmos, pagando-se-lhes as respectivas quotas e demais haveres.

CLÁUSULA 16ª – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente, podendo, contudo, ser instalado o referido órgão por deliberação de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, em reunião convocada e instalada na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando em funcionamento o Conselho Fiscal será composto de três ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no País, não podendo fazer parte do mesmo, além dos inelegíveis enumerados no § 1º do art. 1.011 do Código Civil, os membros da administração da sociedade ou de outra por ela controlada, os empregados de quaisquer delas ou os respectivos administradores, o cônjuge ou parente destes até o terceiro grau.

CLÁUSULA 17ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª – ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ENCERRAMENTO

E, por assim terem convencionado, assinam a presente alteração contratual, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, encaminhando à Junta Comercial do Estado do Ceará, para que após o seu devido registro e arquivamento possa produzir os seus efeitos legais.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
GEOCORR — GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ nº 05.201.360/0001-75**

Fortaleza-CE, 15 de junho de 2023.

ATLANTIC MINERAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
CNPJ nº 25.333.053/0001-55
Erisvania Farias de Oliveira
Diretora
Sócia

JOSÉ OTÍLIO ALVES FERREIRA
Sócio

LIBERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ nº 30.032.037/0001-62
Gabriella Faheina Chaves de Oliveira
Diretora

LUCIANE CAVALCANTE DE SOUSA
Administradora Não-Sócia

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

VISTO:

Iago Rogério Martins Ribeiro
OAB/CE 44.836







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/094.234-2	CEP2300157747	15/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.444.623-50	ERISVANIA FARIAS DE OLIVEIRA	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

456.321.033-15	GABRIELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

681.977.053-72	JOSE OTILIO ALVES FERREIRA	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

996.698.383-04	LUCIANE CAVALCANTE DE SOUSA	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6172420 em 20/06/2023 da Empresa GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 05201360000175 e protocolo 230942342 - 16/06/2023. Autenticação: 3675696E91589A9FC3D5E98A55178A9076EE127F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/094.234-2 e o código de segurança xv3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 15/19



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIANE CAVALCANTE DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADORA, DATA DE NASCIMENTO 08/11/1982, RG Nº 99002247223 SSPDC-CE, CPF 996.698.383-04, RUA SORIANO ALBUQUERQUE, Nº 575, AP 1401, BAIRRO JOAQUIM TAVORA, CEP 60130-160, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 19 de junho de 2023.

LUCIANE CAVALCANTE DE SOUSA

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6172420 em 20/06/2023 da Empresa GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 05201360000175 e protocolo 230942342 - 16/06/2023. Autenticação: 3675696E91589A9FC3D5E98A55178A9076EE127F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/094.234-2 e o código de segurança xv3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 16/19



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA, de CNPJ 05.201.360/0001-75 e protocolado sob o número 23/094.234-2 em 16/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6172420, em 20/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.444.623-50	ERISVANIA FARIAS DE OLIVEIRA	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
681.977.053-72	JOSE OTILIO ALVES FERREIRA	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
456.321.033-15	GABRIELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
996.698.383-04	LUCIANE CAVALCANTE DE SOUSA	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.444.623-50	ERISVANIA FARIAS DE OLIVEIRA	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
681.977.053-72	JOSE OTILIO ALVES FERREIRA	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
456.321.033-15	GABRIELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
996.698.383-04	LUCIANE CAVALCANTE DE SOUSA	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/094.234-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6172420 em 20/06/2023 da Empresa GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 05201360000175 e protocolo 230942342 - 16/06/2023. Autenticação: 3675696E91589A9FC3D5E98A55178A9076EE127F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/094.234-2 e o código de segurança xv3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
996.698.383-04	LUCIANE CAVALCANTE DE SOUSA	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2023, às 13:20.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 23/094.234-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6172420 em 20/06/2023 da Empresa GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 05201360000175 e protocolo 230942342 - 16/06/2023. Autenticação: 3675696E91589A9FC3D5E98A55178A9076EE127F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/094.234-2 e o código de segurança xv3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 20 de junho de 2023